



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTOCOLO Nº 913/2017

DATA 14 / 11 / 2017

*Nabson*  
*Natan*  
Responsável  
**Nabson Natan Lourenço Pires**  
Secretário Geral  
Portaria Nº 070/2017

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2017 DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2017.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 25 e 33 DA  
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 16 DE AGOSTO DE 2010,  
QUE DISPÕES SOBRE O REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO  
NORTE - MT.**

**CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO  
GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU  
PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**


**Art. 1º** Os artigos 25 e 33 da Resolução nº 006 de 16 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:


**Art. 25** Vagando-se qualquer cargo da Mesa Diretora da Câmara, assumirá o cargo seu substituto legal, por definitivo.


Parágrafo único - Proceder-se à nova eleição para o cargo do substituto legal, o qual será declarado vago após a substituição.

**Art. 33** O cargo vago da Mesa será preenchido por eleição suplementar em sessão ordinária, em até 90 (noventa) dias contados a partir da data em que se verificou a vaga, observando a forma e o procedimento deste Regimento Interno.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT, em 08 de novembro de 2017.

  
**Celso Henrique Batista da Silva**  
Ver. Presidente

  
**Valer Neves Moura**  
Ver. Vice Presidente

  
**Silvio Dutra da Silva**  
Ver. 2º Secretário



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407.  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO  
REGIMENTO INTERNO**

**PARECER Nº 001/2017**

Parecer à Resolução 011/2017 de 17/10/2017 – “*Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Legislativa Temporária para alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte Estado de Mato Grosso, e dá outras providências*”.

Em análise, a Resolução supracitada deliberamos para que se efetue as seguintes alterações:

Os artigos 25 e 33 da Resolução nº 006 de 16 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 25 – Vagando – se qualquer cargo da Mesa Diretora da Câmara, assumirá o cargo seu substituto legal, por definitivo.**

**Parágrafo Único – Proceder-se-á nova eleição para o cargo do substituto legal, o qual será declarado vago após a substituição.**

**Artigo 33 – O cargo vago da Mesa será preenchido por eleição suplementar em sessão ordinária, em até 90 (noventa) dias contados a partir da data em que se verificou a vaga, observando a forma e o procedimento deste Regimento Interno”**

É o parecer.

Guarantã do Norte, 08 de novembro de 2017.

**VER. IMÃO  
Alexandre**

**Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira  
Presidente**

**Valter Neves Moura  
Vice Presidente**

**David Marques da Silva  
Relator**



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 012/2017.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;**

O projeto de resolução em tela, tem como objetivo a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, após deliberação da Comissão Legislativa Temporária para Alteração do Regimento Interno, foi exarado o parecer 001/2017 no sentido de alteração dos artigos 25 e 33 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 25 Vagando-se qualquer cargo da Mesa Diretora da Câmara, assumirá o cargo seu substituto legal, por definitivo.*

*Parágrafo único - Proceder-se à nova eleição para o cargo do substituto legal, o qual será declarado vago após a substituição.*

*Art. 33 O cargo vago da Mesa será preenchido por eleição suplementar em sessão ordinária, em até 90 (noventa) dias contados a partir da data em que se verificou a vaga, observando a forma e o procedimento deste Regimento Interno.*

Ante o exposto, contamos, portanto, com a compreensão dos nobres Vereadores, para a aprovação desta propositura.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 08 de novembro de  
2017.

  
**Celso Henrique Batista da Silva**  
Ver. Presidente

  
**Valer Neves Moura**  
Ver. Vice Presidente

  
**Silvio Dutra da Silva**  
Ver. 2º Secretário